

## OAB defende continuidade do debate após fim do voto de qualidade

A [extinção do voto de qualidade](#) no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) está longe de encerrar o debate de alto nível sobre os desafios do contencioso tributário. Com esse entendimento, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil defendeu a constitucionalidade da nova lei e seu cumprimento.



Em nota divulgada nesta quinta-feira (16/4), a OAB também

repudiou "energicamente" as simplificações sobre a atuação do Carf, tanto as que equiparam contribuintes a sonegadores, quanto as que enxergam toda atuação da Receita como tributo devido.

A OAB defende que o artigo prevendo o fim do voto de qualidade, que [constava na MP 899](#) (agora transformada na Lei 13.998/2020), tem pertinência temática com o teor da norma, "não configurando o que se tem denominado de jabuti". "De fato, a medida provisória versava sobre transação tributária, causa de extinção do crédito tributário prevista no art. 156, III, do Código Tributário Nacional. E o novo comando trata da decisão administrativa, causa de extinção prevista no inciso IX do mesmo art. 156 do CTN."

O texto é assinado pelo presidente da OAB, **Felipe Santa Cruz**; o presidente da Procuradoria Especial de Direito Tributário, **Luiz Gustavo Bichara**; o presidente da Comissão Especial de Direito Tributário, **Eduardo Maneira**; e **Igor Mauler Santiago**, membro da Comissão Especial de Direito Tributário.

Clique [aqui](#) para ler a nota

**Date Created**

17/04/2020